

2a.

32

Rec. nº 543/1932

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Henrique Silva e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Madeira Mamoré;

"Henrique Silva, ferroviário aposentado da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, não se conformando com a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dessa ferrovia, que, em sessão de 17 de Março de 1931, o aposentou nos termos do § 4º do art. 23 do Regulamento deixado com o Dec. nº 17.941, de 11 de Outubro de 1927, recorre para o Conselho Nacional do Trabalho, com fundamento nos dispositivos do § 1º do art. 51 do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931";

Considerando que o presente recurso não se acha devidamente instruído, porquanto não consta dos autos o original do processo de aposentadoria do recorrente, tendo, portanto, a Caixa recorrida deixado de observar o que determina o art. 51 do Dec. nº 20.465 citado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligência para que a Caixa envie o original do processo de aposentadoria do recorrente.

Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 1932.

Mario de A. Fares

Presidente

C. T. da Rocha Faria

Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 17 de Setembro de 1932.